



Uma
Entidade
Essencialmente
Voltada à
Sociedade

“A Crise da Água e suas Consequências no Século XXI”

Saúde,

Meio Ambiente,

Educação,

Indústria,

Comércio,

Serviços,

Trabalho,

Patrimônio

Mudanças climáticas

Ocupação Irregular do Solo

Precariedade ou Ausência de
Políticas Públicas Adequadas

Sustentabilidade do Saneamento
Políticas Públicas e Governamentais,
Articuladas, Integradas e
Participativas

STF - ADI 1842/RJ

A integração Metropolitana compulsória para planejar a função pública do saneamento básico não esvazia a autonomia municipal. Criação de Colegiado - Participação Não Paritária.

TJ/SP - ADI 2071833-93.2013/GUARULHOS

Participação imprescindível do Estado na disciplina do serviço de saneamento básico em regiões metropolitanas.

TJ/SP - ADI 109.600-0/3-00/SÃO PAULO

Não há interesse predominantemente local

Municipal

Competência Legislativa e Executiva
sobre Interesse Predominantemente local

Estadual Compartilhada

Interesse Regional em razão da existência de
Funções Públicas de Interesse comum

Gestão Associada Interfederativa dos Serviços Metropolitanos de Saneamento Básico

(Planejamento, Regulação e Fiscalização)

CF/88 - arts. 23, IX, 25, § 3º e 241
Constituição estadual arts. 152, 153, § 1º e 154

Diretrizes gerais para o planejamento, a gest o e a execu o das fun es p blicas de interesse comum em regi es metropolitanas e em aglomera es urbanas

Governan a Interfederativa e estrutura (Lei estadual)

Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado
(elaborar e aprovar, no prazo de 3 (tr s) anos - lei complementar estadual)

Cr terios para o apoio da Uni o - a es interfederativas

Política pública ou ação nela inserida cuja realização por parte de um Município, isoladamente, seja inviável ou cause impacto em Municípios limítrofes

**Região Metropolitana, Microrregião e
Aglomeração Urbana**

Prevalência do interesse comum sobre o local

Compartilhamento de responsabilidades para a promoção do desenvolvimento urbano integrado

Instância colegiada deliberativa para assegurar a autonomia dos entes federados

Observância das peculiaridades regionais e locais

Gestão democrática

Efetividade no uso dos recursos públicos;

Busca do desenvolvimento sustentável.

Governança Interfederativa

compartilhamento de responsabilidades e ações entre entes da Federação em termos de organização, planejamento e execução de funções públicas de interesse comum

Estrutura

Composição representantes do Poder Executivo dos entes federativos integrantes das unidades territoriais urbanas

Instância colegiada deliberativa com representação da sociedade civil

Organização pública com funções técnico-consultivas; e Sistema integrado de alocação de recursos e de prestação de contas.

Região Metropolitana

Política pública ou ação nela inserida cuja realização por parte de um Município, isoladamente, seja inviável ou cause impacto em Municípios limítrofes (LF 13.089/2015)

Aglomeração Urbana

Unidade territorial urbana constituída pelo agrupamento de 2 (dois) ou mais Municípios limítrofes, caracterizada por complementaridade funcional e integração das dinâmicas geográficas, ambientais, políticas e socioeconômicas

Região Metropolitana

Agrupamento de Municípios limítrofes que assuma destacada expressão nacional, em razão de elevada densidade demográfica, significativa conurbação e de funções urbanas e regionais com alto grau de diversidade, especialização e integração socioeconômica, **exigindo planejamento integrado e ação conjunta permanente** dos entes públicos atuantes.

Microrregião

Agrupamento de Municípios limítrofes que apresente, entre si, relações de **interação funcional** de natureza físico-territorial, econômico-social e administrativa, **exigindo planejamento integrado** com vistas a criar condições adequadas para o desenvolvimento e integração regional.

Aglomeração Urbana

Agrupamento de Municípios limítrofes que apresente relação de **integração funcional** de natureza econômico-social e urbanização contínua entre dois ou mais Municípios ou manifesta tendência nesse sentido, que **exija planejamento integrado e recomende ação coordenada** dos entes públicos nela atuantes.

Objetivos

Promover o desenvolvimento sustentável;

Fomentar a cooperação de órgãos e entidades estaduais executores das ações de interesse metropolitano e

Obter a ótima alocação dos recursos regionais no planejamento e uso do solo, transporte e sistema viário regional, habitação, saneamento ambiental, meio ambiente, desenvolvimento econômico e atendimento social.

5 (cinco) Regiões Metropolitanas

São Paulo (LCE 1.139/2011)

Campinas (LCE 870/2000)

Baixada Santista (LCE 815/1996)

Vale do Paraíba e Litoral Norte (LCE 1.258/2015)

Sorocaba (LCE 1.241/2014)

2 (duas) Aglomerações Urbanas

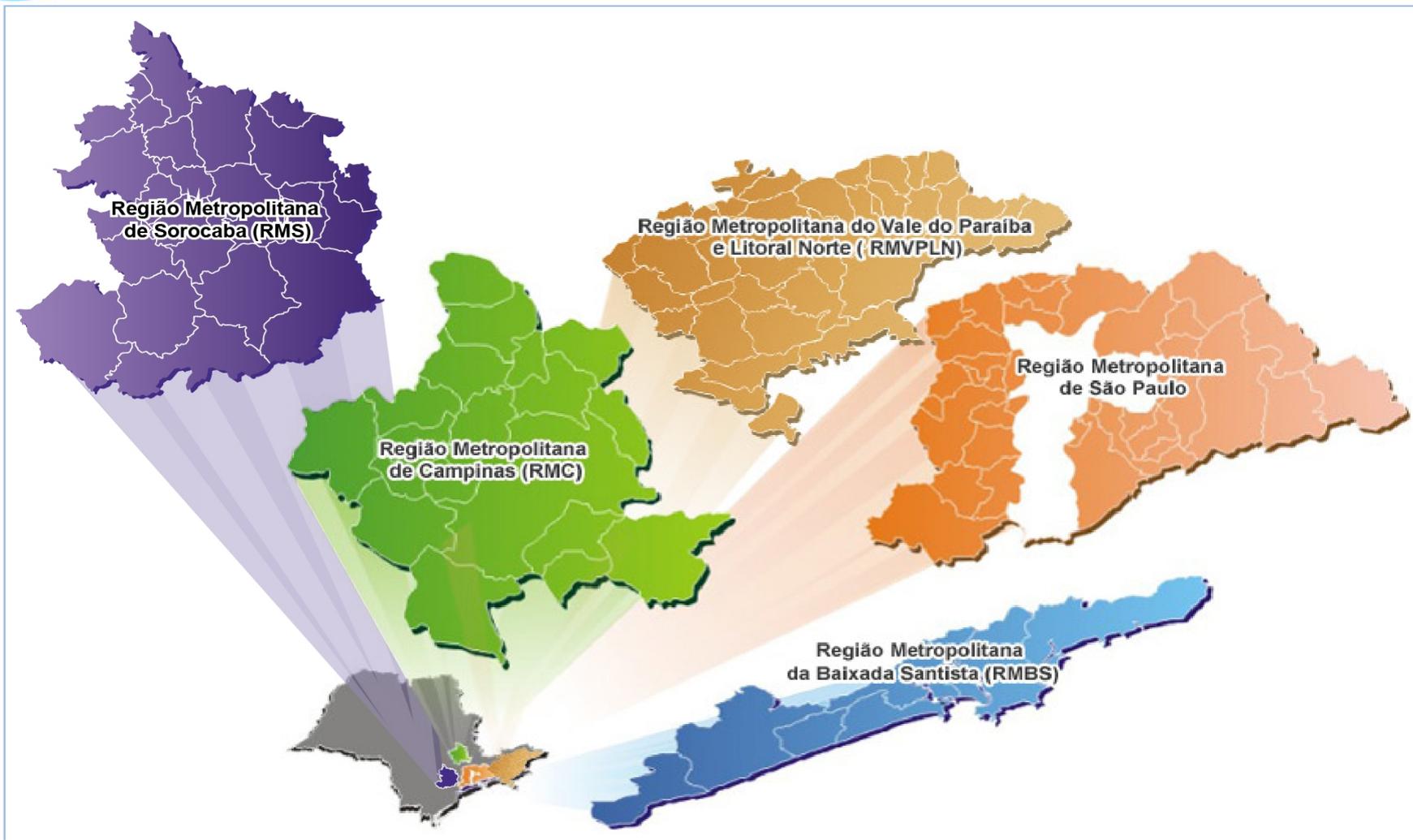
Jundiaí (LCE 1.146/2011)

Piracicaba (LCE 1.178/2012)

2 (duas) Unidades Regionais

Bragantina e São Roque

Regiões Metropolitanas



Atribuição

Elaborar política que assegure o planejamento, a coordenação e a execução de programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento integrado das Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo e de áreas conexas, pelos órgãos e entidades da administração pública estadual.

Composição

- Secretaria de Assuntos Metropolitanos (SAM, antes SDM)
- Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S/A (EMPLASA)
- Câmara de Desenvolvimento Metropolitano (Câmaras Técnicas Temáticas)
- Conselho(s) Consultivo(s)
- Entidades Autárquicas Territoriais (Agências de Desenvolvimento Metropolitano)
- Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de São Paulo

Composição

Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano (EMPLASA)
Agência Metropolitana da Baixada Santista (AGEMBS)
Agência Metropolitana de Campinas (AGEMCAMP)
Agência Metropolitana do Vale do Paraíba (AGEMVALE)
Agência Metropolitana de Sorocaba (AGEMSOROCABA)
Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento (FUMEFI).

Atribuições

- Assessorar o Governo do Estado na formulação de políticas públicas e proposição de diretrizes para o desenvolvimento metropolitano em harmonia com os órgãos e entidades da Administração Pública
- Estimular e apoiar estudos e pesquisas;
- Fomentar a capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para as atividades afetas ao desenvolvimento metropolitano.

Órgão vinculado à Secretaria da Casa Civil, com atividades voltadas ao território da Macrometrópole Paulista – MMP.

Atribuições

- subsidiar a tomada de decisões de órgãos e entidades públicos e privados, elaborar planos, projetos e estudos
- realizar o levantamento, tratamento e atualização de informações estatísticas e cartográficas
- Assessoria técnica aos municípios na elaboração de cadastros técnicos e planos diretores municipais, plantas de valores genéricos de terrenos e edificações, planos regionais e sub-regionais, entre outros.

Atribuição

Estabelecer a política do governo estadual para as regiões metropolitanas e as concentrações urbanas do Estado.

Composição

- Presidência do Governador
- Secretário-chefe da Casa Civil (secretário-executivo)
- Secretários da Fazenda, Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Regional, Saneamento e Recursos Hídricos, Energia, Transportes Metropolitanos, Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Logística e Transportes e Habitação.

Região Metropolitana da Grande São Paulo

LCF 14/73
LCE 94/74.

Pós CF/88
LCE 760/94

(Diretrizes para a organização regional do Estado)

Decreto estadual nº 56.639/2011
(Organização da Secretaria de Assuntos Metropolitanos - SAM)

Decreto estadual 56.887/2011
(Sistema Estadual de Desenvolvimento Metropolitano)

LCE 1.139/2011
(Reorganiza a Região Metropolitana da Grande São Paulo, que passa a ser

Região Metropolitana de São Paulo – RMSP

Atribuição

Principal entidade de deliberação sobre planos, projetos, programas, serviços e obras a serem executados na RMSP com recursos do Fundo de Desenvolvimento. Entre as áreas de atuação do colegiado estão o planejamento e uso do solo, transporte e sistema viário regional, habitação, saneamento ambiental, meio ambiente, desenvolvimento econômico e atendimento social.

Ainda poderá constituir Câmaras Temáticas para tratar de cada tema de interesse comum da região e Câmaras Temáticas Especiais, voltadas a um programa, projeto ou atividade específica.

Composição

Prefeitos dos 39 municípios da região e representantes do Governo do Estado com participação paritária.

Atribuição

Elaboração de propostas para deliberação do Conselho de Desenvolvimento, a propositura da criação de Câmaras Temáticas e encaminhamento de matérias para o Conselho de Desenvolvimento, por meio de iniciativa popular, bastando para isso à adesão de 0,5% do eleitorado da respectiva sub-região.

Composição

Poderão ser instituídos conselhos consultivos em cada sub-região a serem compostos por membros da sociedade civil organizada, do Poder Legislativo dos municípios integrantes, pelos deputados estaduais e pela Secretaria de Assuntos Metropolitanos, representando o Governo do Estado.

Atribuição

A Agência será criada por lei específica, na forma de autarquia, vinculada à Secretaria de Assuntos Metropolitanos, com a atribuição de executar a organização, planejamento e execução das funções públicas de interesse comum. (EMPLASA)

Composição

Conselho de Administração, exercido pelo Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de São Paulo e Diretoria Executiva composta por 1 (um) Diretor Superintendente e 2 (dois) Diretores Adjuntos com funções técnicas e administrativas

Atribuição:

Suporte financeiro ao planejamento e as ações na região metropolitana com financiamentos e investimentos em planos, projetos, programas, serviços e obras.

Recursos

Orçamento do Estado, dos municípios e transferências da União,
Doações de pessoas físicas ou de empresas e
Empréstimos de organismos internos e externos (BID).

Composição:

Formado por 4 (quatro), membros do Conselho de Desenvolvimento Metropolitano, 2 (dois) diretores da autarquia (Agência Metropolitana) e administrado financeiramente por instituição oficial

Atribuições

Integrar a organização, o planejamento e a execução das funções públicas de interesse comum na Região Metropolitana da Baixada Santista.

Arrecadar receitas para investimento no desenvolvimento metropolitano,
Estabelecer metas, planos, programas e projetos de interesse comum

Estrutura

Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista - CONDESB

Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista.

Integrar a organização, o planejamento e a execução das funções públicas de interesse comum na Região Metropolitana de Campinas.

Atribuições

Arrecadar receitas para investimento no desenvolvimento metropolitano,
Estabelecer metas, planos, programas e projetos de interesse comum

Estrutura

Conselho de Desenvolvimento da
Região Metropolitana da Campinas
Fundo de Desenvolvimento da
Região Metropolitana de Campinas (Fundocamp).

Integrar a organização, o planejamento e a execução das funções públicas de interesse comum.

Atribuições

Arrecadar receitas para investimento no desenvolvimento metropolitano,
Estabelecer metas, planos, programas e projetos de interesse comum

Estrutura

Conselho de Desenvolvimento da
Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte
Fundo de Desenvolvimento da RM do Vale do Paraíba
e Litoral Norte

Integrar a organização, o planejamento e a execução das funções públicas de interesse comum na Região Metropolitana de Sorocaba

Atribuições

Arrecadar receitas para investimento no desenvolvimento metropolitano,
Estabelecer metas, planos, programas e projetos de interesse comum

Estrutura

Conselho de Desenvolvimento da Região
Metropolitana de Sorocaba

Fundo de Desenvolvimento da RM de Sorocaba

Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo

Atribuições

regular, controlar e fiscalizar, no âmbito do Estado, os serviços de gás canalizado e de saneamento básico de titularidade estadual e de titularidade municipal que venha a ser delegada ao Estado, preservadas as competências e prerrogativas municipais.

Sociedade anônima de capital aberto e economia mista, regulada por princípios e normas de direito público com o objetivo principal de universalizar o acesso aos serviços de saneamento básico em sua área de atuação, preservadas as competências e prerrogativas municipais.

Autorizada a operar serviços de drenagem e limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, comercializar energia e executar outros serviços, fornecer produtos e auferir benefícios e direitos que direta ou indiretamente decorram dos seus ativos, operações e atividades, no Brasil e no exterior.

Além disso, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e alinhada às políticas ambientais e socioeconômicas do Governo do Estado de São Paulo, seu acionista controlador, tem como missão “Prestar serviços de saneamento, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente.”

Regime Jurídico de Gestão Associada entre entes federados visando à prestação adequada, fiscalização, regulação, inclusive, tarifária de Serviços Públicos Metropolitanos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Planejamento Regionalizado
(compatível com o Plano de Desenvolvimento Integrado
aprovado pelo Estado)

Elaborado pelos Municípios e Estado com Participação e Controle Social
(Conselhos de Desenvolvimento e Agências metropolitanas)

Equação Econômico-Financeira Regional (base no volume faturado)

Entidade Metropolitana de Regulação e Fiscalização

Obrigada !

Eridane Furlan

Advogada de Assuntos Regulatórios

onofri@yahoo.com.br